

GUIA ORIENTATIVO

CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19



**Controladoria Geral
do Estado**



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Disposições Gerais

Em face da nova hipótese de dispensa de licitação instituída pelo art. 4º da Lei nº 13.979/2020, especificamente para as contratações necessárias ao enfrentamento da COVID-19, e visando orientar os usuários, disponibilizamos este guia para instruções de processos e modelos padronizados para download.

Os modelos devem ser adequados ao órgão ou entidade, e as notas explicativas contidas neles (quadros com texto em vermelho), devem ser excluídas quando finalizada a elaboração do documento.



Considerando que as aquisições decorrem em contexto absolutamente excepcional de emergência em saúde pública devido à pandemia da COVID 19, o procedimento de contratação deve ser efetivado de forma extremamente célere, com as seguintes especificidades:

Inaplicabilidade do tratamento diferenciado a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, considerando que se trata de contratação emergencial.

Nota explicativa

Nos termos do art. 49, IV da Lei Complementar n. 123, de 2006, entende-se por justificável afastar a aplicação dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar (exclusividade, exigência de subcontratação e cota reservada para ME/EPP). Tal entendimento deriva de ser a presente aquisição processada mediante hipótese de dispensa em sede emergencial, guardando estrita correlação com a hipótese do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Ainda assim, haja vista a situação econômica, melhor entendimento é a de que a compra deva ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o desenvolvimento nacional sustentável, sempre que não prejudicar a efetividade da contratação.

Possibilidade de a contratação poder ser efetivada independentemente da validade da documentação contida no cadastro da contratada no Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH, cuja regularidade da contratada poderá ser demonstrada por outros meios.

Nota explicativa

Conforme o Art. 4º-F, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição (Declaração do menor).



Documentos e Etapas

da contratação para as ações do COVID-19

Os principais documentos e etapas para a formalização dos processos referentes às contratações em tela estão dispostos abaixo, cujos autos serão incluídos e tramitados no Sistema Eletrônico Gestor de Compras e nos Sistemas da Controladoria Geral do Estado: Sistema de Contratos e Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF). Os documentos e trâmites deverão obter as seguintes disposições:

1 O item/cláusula do objeto deverá informar claramente a vinculação às “Ações Exclusivas no combate à COVID-19”;

2 No Sistema Gestor de Compras, quando necessária a inclusão dos processos das dispensas e licitações destinadas ao combate à COVID-19, deve ser marcado o campo “Exclusivo COVID19”;

3 No Sistema Integrado de Avaliação de Conformidade da CGE, o campo “Ações Exclusivas no combate à COVID-19?” deve ser respondido com “SIM”, nos casos destinados ao combate à COVID-19;

4 As despesas oriundas das dispensas de licitação com base na Lei nº 13.979/2020 devem ser empenhadas utilizando-se a modalidade de licitação “10 – Dispensa Covid-19”.

1. SOLICITAÇÃO/FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (CONFORME MODELO)

Trata-se dos procedimentos iniciais para **aquisição de produtos e serviços**. A formalização da demanda deve ser elaborada pela área que deseja contratar produtos e serviços (Área Demandante).

Inicialmente, a área solicitante/demandante deve:

- Iniciar processo com o "Documento de Solicitação/Formalização de Demanda";
- Enviar para o setor responsável pela elaboração do termo de referência, **com a autorização do gerente/chefe da área requisitante**.

A solicitação da demanda deve conter as informações/condições:

- Identificar a área requisitante da demanda;
- Identificar a demanda, especificando claramente que o objeto está vinculado ao combate ao Covid-19;
- Justificar a necessidade da demanda;
- Informar a quantidade de produto ou serviço a ser contratada e justificar o quantitativo;

Nota explicativa

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

- Prever prazo para fornecimento ou prestação do serviço.
- Incluir demais informações necessárias à execução do objeto.



2. PROJETO BÁSICO (CONFORME MODELO)

O termo de referência deve ser simples, contendo as especificações técnicas do objeto a ser contratado, o quantitativo necessário ao atendimento às demandas, o orçamento referencial estimativo, a dotação orçamentária e os requisitos que o fornecedor/executante deve comprovar para ser contratado.

Descrição do objeto: A descrição detalhada do objeto deve privilegiar a nomenclatura comum de mercado, facilitando a compreensão do que está sendo contratado e conferindo maior transparência, nos termos do que fixa o art. 4º, §2º da Lei 13.979/2020.

Equipamentos usados: Conforme fixa o art. 4º-A da Lei 13.979/2020, a aquisição de bens a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

Quantitativo: Conforme fixa o art. 4º-B, IV da Lei 13.979/2020, incluído pela Medida Provisória 926/2020, a contratação por Dispensa de Licitação deve se restringir à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. Tal medida é necessária para que não haja desperdícios e para que não se esgotem os estoques disponíveis para o público em geral, causando impactos econômicos e sociais indesejados por causa da escassez.

3. ESTIMATIVA DOS PREÇOS (PESQUISAS E MAPA COMPARATIVO)

O orçamento estimativo deve estar pautado, em regra, por duas referências de mercado atuais, obtidas em qualquer fonte idônea, tais como consulta a bancos de preços, busca em sítios da rede mundial de computadores, cotações de fornecedores, dentre outras.

Nota explicativa

O art. 4º da Lei 13.979/2020 exige que o Termo de Referência ou Projeto Básico contenha estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal ou Estadual;
- b) Pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) Contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) Pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.



E prevê ainda que:

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

4. RESERVA ORÇAMENTÁRIA

5. DESPACHO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ORDENADOR DE DESPESA

(CONFORME MODELO)

6. MINUTA DE CONTRATO

(CONFORME MODELO)

A minuta de contrato deve guardar conformidade com normativos aplicáveis, especialmente com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 13.979/20 e conter as cláusulas necessárias exigidas e encaminhada para análise jurídica.

A cláusula do objeto deve informar claramente a vinculação ao combate à COVID-19.

7. NOTA TÉCNICA DE ENCAMINHAMENTO PARA JURÍDICO

(CONFORME MODELO)

8. PARECER JURÍDICO

9. INSTRUMENTO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

Para entrega integral e imediata, que não tenha obrigações futuras, o instrumento de contrato pode ser substituído pela ordem de fornecimento ou nota de empenho, a critério da Administração.

O contrato, ordem de fornecimento ou nota de empenho deverá especificar claramente a vinculação do objeto ao combate à COVID-19.

10. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATAÇÃO EM SÍTIO OFICIAL

Nos termos do § 2º, do art. 4º, todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Ou seja, os dados da contratação serão imediatamente divulgados em sítio oficial da internet, contendo o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Em atendimento às disposições do artigo acima referido, foram realizadas modificações no SIAF, no Sistema da Central de Compras e no Sistema Integrado de Avaliação de Conformidade da CGE, para permitir a identificação dos gastos no combate à COVID-19.

11. INCLUSÃO E TRÂMITE DO CONTRATO, SE HOUVER, NO SISTEMA DA CGE

12. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Esse guia foi elaborado pela Controladoria
Geral do Estado, por meio da Gerência
Executiva de Conformidade**



**Em caso de dúvidas:
(83) 3211 7117**

Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres
plantaogec.cgepb@gmail.com

Apoio da Gerência de Conformidade
gec@cge.pb.gov.br

Gerências de Conformidade, Executiva ou Operacional
cgepb.gec@gmail.com

<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/controladoria-geral-do-estado/>